

lei 510



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/06/52

PROJETO DE LEI Nº 109/52

DIGITALIZADO

EM: 18/12/91

Roberta de Azevedo

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a
Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema

VEREADOR Francisco Edward Pires

LEI Nº 510 DE 16/09/52

DIOM Nº 48 DE 18/09/52

ARQUIVO _____



Lei: 005101952
Projeto: 01091952
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





Câmara Municipal de Fortaleza



Lei nº. 510 de 16 de Setembro de 1952.

Considera de utilidade pública a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o mr. Prefeito Municipal autorizado a / considerar de utilidade pública a Sociedade Cearense de Fote- / grafia e Cinema, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- / cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1952.

Paulo de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

João Jacques Ferreira Lopes

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação e Serviços Inter-
nos.

PROJETO DE LEI Nº 109/52.



Considera de utilidade pública a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

*Aprovado em 1.ª de junho
4 de junho 1952*
Q. T. M. P.

*Aprovado em 2.ª de junho
6 de junho 1952*
Q. T. M. P.

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a considerar de utilidade pública a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, com séde nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de /
Junho de 1952.

As) Francisco Edward Pires
Francisco Edward Pires - Vereador.



Camara Municipal de Fortaleza



Fortaleza.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 109/52.

Considera de utilidade pública a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a considerar de utilidade pública a Sociedade Cearense de Fotografia e Cinema, com sede nesta Capital.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Setembro de 1952.

José Martins

Presidente

Alencar Araújo

Relator

Gertrudes Travessol

